PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 28.661, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETA:

- Art. 1º Fica instituído o SELO MUNICIPAL "DIREITOS HUMANOS", a ser conferido a pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, que pratiquem ações relacionadas a direitos humanos, no Município de Jundiaí.
- $\S 1^{\circ}$ As ações referidas no *caput* deste artigo devem estar relacionadas a um dos seguintes temas:
 - I meio ambiente e desenvolvimento sustentável;
 - II trabalho, renda e empreendedorismo;
 - III igualdade e acesso;
 - IV segurança e combate à violência;
- V tema a ser escolhido, anualmente, no Fórum Municipal de Direitos Humanos.
- § 2º A coordenação dos trabalhos para a concessão do **SELO MUNICIPAL** "**DIREITOS HUMANOS**" será conduzida pela Unidade de Gestão da Casa Civil, por meio da Assessoria de Políticas de Direitos Humanos.
 - Art. 2º São objetivos do projeto de que trata o art. 1º deste Decreto:
 - I identificar iniciativas de promoção dos direitos humanos;
- II integrar a sociedade em seu meio de atuação na busca e reflexão quanto ao comportamento igualitário num contexto de participação social responsável;
- III promover a educação em direitos humanos acerca das modalidades propostas, por meio da integração de iniciativas e setores;
- IV reconhecer publicamente práticas responsáveis voltadas a direitos humanos.
- Art. 3º A escolha dos contemplados dar-se-á por intermédio da avaliação das ações, por uma Comissão Julgadora constituída para essa finalidade, a ser designada por meio de portaria, composta por:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

- I Integrantes do Núcleo de Articulações de Políticas Públicas;
- II 4 (quatro) representantes de Conselhos Municipais, cujas atribuições sejam afins aos temas aludidos no art. 1°, § 1° deste Decreto;
 - III 01 (um) representante das seguintes Unidades de Gestão:
 - a. Unidade de Gestão da Casa Civil:
 - b. Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
 - c. Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
 - d. Unidade de Gestão de Segurança Municipal.
- Art. 4º Os requisitos e critérios para inscrição, apresentação, avaliação e julgamento dos trabalhos serão estabelecidos em Edital de Chamamento Público.
- Art. 5º O SELO MUNICIPAL "DIREITOS HUMANOS" terá validade por tempo indeterminado.
- Art. 6º Os contemplados com o SELO MUNICIPAL "DIREITOS HUMANOS", dentro do prazo estabelecido no art. 5º deste Decreto, poderão utilizar-se do mesmo para fins de divulgação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de dezembro de 2019.

LUIZTERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO E. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil